

De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA
Para: flaviabredoff@zodata.com.br

Data: Quarta-feira, 15 De agosto De 2018 09:29 AM
Assunto: Protocolo nº 20777419/2018 - Fazenda Serrana - Mat: 96 e 4114

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/legislacao>). (Gentileza verificar itens respondidos erroneamente que contradizem o que foi assinalado anteriormente nas Telas 1 e 2: 10.2, 11.1, 11.1.1, 11.1.2, 12, 12.1.1 e 12.1.2); Tela 4 favor assinalar campo 1.13 se é pessoa física ou jurídica.
- Preencher corretamente **todos** os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar novamente o documento completo (Telas 1 a 4 e 9) para instrução do seu requerimento.
- Anexar **todos** os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro (Corrigir Declaração Municipal conforme modelos anexo - Atividade descrita segundo a DN 217/2017 e endereço de acordo com o FCE; Favor apresentar arquivo poligonal da rota em KML (não conseguimos verificar no formato enviado); Gentileza apresentar ART e Declaração de resíduos/produtos transportados devidamente assinada, etc)
- **Emitir e quitar o DAE**, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-dae-avulso-sef.pdf>). (Gentileza consultar o manual. Faltou inserir no campo informações complementares o código da atividade a ser licenciada e o CPF do requerente/empreendedor. Quando falta algum dado no DAE imediatamente sua requisição é indeferida).

Obs.: Em consulta ao SIAM verificamos que há outras outorgas. Caso use tais recursos hídricos (Proc. nº 11443/2016 e 14394/2016) deverá informar também.

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida.

Seu DAE não poderá ser reaproveitado.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Adriana

Supram Leste Mineiro